

**PT**

**PT**

**PT**



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 29.6.2009  
SEC(2009) 762 final

**RELATÓRIO DA COMISSÃO  
AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO**

**sobre as despesas do FEAGA**

**Sistema de alerta**

**N.º 1–3/2009**

## ÍNDICE

1.	PROCESSO ORÇAMENTAL DE 2009 - FEAGA .....	3
2.	RECEITAS AFECTADAS AO FEAGA .....	3
3.	RECEITAS PROVENIENTES DOS MONTANTES TEMPORÁRIOS A TÍTULO DA REESTRUTURAÇÃO (SECTOR DO AÇÚCAR) .....	4
4.	COMENTÁRIOS SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2009 DO FEAGA.....	5
5.	EXECUÇÃO DAS RECEITAS IMPUTADAS AO FEAGA .....	7
6.	APLICAÇÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DOS MONTANTES TEMPORÁRIOS A TÍTULO DA REESTRUTURAÇÃO (SECTOR DO AÇÚCAR) .....	7
7.	EXECUÇÃO DO FUNDO DE REESTRUTURAÇÃO PARA O AÇÚCAR.....	8
8.	CONCLUSÕES .....	8

ANEXO 1: DOTAÇÕES FEAGA - PROCESSO ORÇAMENTAL DE 2009

ANEXO 2: UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DAS DOTAÇÕES DO FEAGA – SITUAÇÃO EM  
31/01/2009

## **1. PROCESSO ORÇAMENTAL DE 2009 - FEAGA**

O processo orçamental de 2009 para o Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e os montantes correspondentes das dotações em causa em cada fase do processo são sintetizados no quadro apresentado no anexo I.

O orçamento FEAGA 2009 foi adoptado pela autoridade orçamental em Dezembro de 2008. As dotações de autorização para as medidas de mercado e para as ajudas directas no sector da agricultura (domínio de intervenção 05) ascendem a 40 781,2 milhões de euros e as dotações de pagamento a 40 962,7 milhões de euros. Por outro lado, foram ainda previstas dotações de autorização no valor de 320,7 milhões de euros e dotações de pagamento no valor de 271,1 milhões de euros para o domínio de intervenção 17 – medidas veterinárias e fitossanitárias. Por último, foram ainda previstas dotações de autorização no valor de 29,5 milhões de euros e dotações de pagamento no valor de 32,0 milhões de euros para o domínio de intervenção 11 – pescas.

O montante total das dotações de autorização do orçamento FEAGA 2009 ascendem a 41 131,4 milhões de euros e as dotações de pagamento a 41 265,8 milhões de euros. A diferença entre as dotações de autorização e as dotações de pagamento deve-se ao facto de as dotações diferenciadas serem utilizadas para os pagamentos efectuados directamente pela Comissão. Estes regimes dizem respeito principalmente à promoção de produtos agrícolas, à estratégia política e medidas de coordenação na agricultura e às medidas veterinárias e fitossanitárias.

## **2. RECEITAS AFECTADAS AO FEAGA**

Com base nas regras do artigo 34.º do novo regulamento relativo ao financiamento da política agrícola comum (Regulamento (CE) n.º 1290/2005<sup>1</sup>), as receitas resultantes das correcções financeiras no âmbito das decisões de apuramento da conformidade, de irregularidades e da imposição sobre o leite são consideradas receitas afectadas ao financiamento das despesas do FEAGA. Segundo essas regras, as receitas afectadas podem ser utilizadas para financiar as despesas do FEAGA efectuadas pelos Estados-Membros. A parte dessas receitas que não seja utilizada transitará automaticamente para o exercício orçamental seguinte<sup>2</sup>.

Na sua carta rectificativa, a Comissão apresenta as suas estimativas mais recentes sobre o montante das dotações necessárias para financiar as despesas previstas relativas às medidas de mercado e as ajudas directas e as estimativas das receitas afectadas que se prevê sejam cobradas durante o exercício financeiro em causa, bem como a transferência do saldo das receitas afectadas disponíveis do exercício financeiro anterior. Consequentemente, na sua proposta de carta rectificativa sobre o montante das dotações a conceder ao FEAGA, a Comissão toma em consideração a receita afectada total que se prevê estar disponível no próximo exercício orçamental solicitando um nível de dotações calculado deduzindo o nível estimado de receitas afectadas das despesas estimadas para o FEAGA no mesmo ano. Em

---

<sup>1</sup> JO L 209 de 11.8.2005, p. 1.

<sup>2</sup> As receitas afectadas transitadas devem ser utilizadas em primeiro lugar, o que significa antes das dotações votadas pela autoridade orçamental ou das receitas afectadas geradas durante o exercício (artigo 10.º do Regulamento Financeiro).

seguida, a autoridade orçamental adopta o novo orçamento FEAGA cujas dotações não incluem a receita afectada prevista.

Aquando da elaboração da carta rectificativa de 2009, as estimativas da Comissão para a receita afectada disponível apontavam para 2 376,0 milhões de euros. Nomeadamente:

- o montante de receitas afectadas que se espera venha a ser gerado durante o exercício orçamental de 2009 foi estimado em 1 042 milhões de euros. Previam-se montantes de 600,0 milhões de euros e 105,0 milhões de euros de correcções no âmbito do apuramento da conformidade e de irregularidades, respectivamente. As receitas resultantes da imposição sobre o leite foram estimadas em 337,0 milhões de euros;
- o montante de receitas afectadas que se espera venha a transitar do exercício orçamental de 2008 para o de 2009 foi estimado em 1 334,0 milhões de euros.

Na sua carta rectificativa de 2009, a Comissão atribuiu esta receita de 2 376,0 milhões de euros a dois regimes. Nomeadamente:

- 515,0 milhões de euros aos fundos operacionais para organizações de produtores no sector das frutas e produtos hortícolas, e
- 1 861,0 milhões de euros para o regime de pagamento único.

Para estes dois regimes, a autoridade orçamental acabou por votar dotações no montante de 260,0 milhões de euros e 27 239,0 milhões de euros em conformidade com a carta rectificativa da Comissão. A soma das dotações votadas e da receita afectada acima referida corresponde a uma estimativa total das necessidades de dotações de 775,0 milhões de euros para os fundos operacionais a favor de organizações de produtores no sector das frutas e produtos hortícolas e de 29 100,0 milhões de euros para o regime de pagamento único.

No anexo 2, que apresenta a execução do orçamento de 2009 em relação ao período até 31 de Janeiro de 2009, as dotações votadas para os dois regimes acima referidos são incluídas nas dotações orçamentais originais para o sector das frutas e produtos hortícolas e para o sector das ajudas directas dissociadas, que ascendem a, respectivamente, 343,6 milhões de euros e 31 295,0 milhões de euros, sem ter em conta a receita afectada acima referida. Após incluir a receita afectada a estes sectores, as dotações totais previstas ascendem a 858,6 milhões de euros para as frutas e produtos hortícolas e 33 156,0 milhões de euros para as ajudas directas dissociadas.

### **3. RECEITAS PROVENIENTES DOS MONTANTES TEMPORÁRIOS A TÍTULO DA REESTRUTURAÇÃO (SECTOR DO AÇÚCAR)**

Os montantes temporários a título da reestruturação no sector do açúcar são considerados receitas afectadas destinadas a financiar as ajudas à reestruturação do sector do açúcar e outras ajudas previstas no Fundo de reestruturação para o açúcar. Para cada campanha de comercialização entre 2006/2007 e 2008/2009, esses montantes referem-se às quotas de açúcar, xarope de inulina e isoglicose detidas pelos operadores de cada Estado-Membro e têm de ser pagos pelos Estados-Membros ao Fundo em duas fracções, sendo os prazos, respectivamente, 31 de Março e 30 de Novembro de cada ano. Aquando da elaboração do orçamento de 2009, essa receita foi estimada em 1 742,0 milhões de euros para o exercício orçamental seguinte. Foi igualmente previsto que um montante de 2 006,0 milhões de euros transitaria do exercício de 2008 para o exercício de 2009.

#### **4. COMENTÁRIOS SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2009 DO FEAGA**

Para o período de 16 de Outubro de 2008 a 31 de Janeiro de 2009, o anexo II apresenta o nível efectivo de execução do orçamento comparativamente ao perfil de despesas com base no indicador, estabelecido em cumprimento do artigo 20.º do Regulamento (CE) n.º 1290/2005 do Conselho. Segue-se um breve comentário sobre as rubricas orçamentais que mostram diferenças mais significativas entre o nível efectivo e o nível previsto de execução no orçamento de 2009.

##### **4.1. Factores monetários**

Em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento (CE) n.º 1290/2005, o orçamento adoptado pela autoridade orçamental foi elaborado com base na taxa de câmbio média no período de Julho a Setembro de 2008, ou seja, 1 EUR = 1,51 USD. É de referir que, no período de 1 de Agosto de 2008 a 31 de Janeiro de 2009, a taxa de câmbio média foi de, aproximadamente, 1 EUR = 1,37 USD, ou seja, 9,3% abaixo da taxa utilizada para a elaboração do orçamento de 2009.

##### **4.2. Factores de mercado**

###### *4.2.1. Programas alimentares (- 44,8 milhões de euros)*

A execução aquém das dotações orçamentais deve-se ao abrandamento do ritmo de implementação dos planos de 2009 para as pessoas mais necessitadas por parte dos Estados-Membros, comparativamente ao nível determinado pelo indicador. Nesta fase, a Comissão não dispõe de informações sobre as intenções dos Estados-Membros no respeitante à execução desses planos e, por conseguinte, considera este padrão de execução temporário.

###### *4.2.2. Frutas e produtos hortícolas (+ 119,0 milhões de euros)*

O padrão de execução deste sector deve-se principalmente aos pagamentos efectuados pelos Estados-Membros para os fundos operacionais das organizações de produtores comparativamente ao nível do indicador em 31 de Janeiro de 2009.

A principal razão desta aparente sobreexecução reside no facto de o total das dotações previsto para este sector ascender a 858,6 milhões de euros (NB: para mais informações, ver ponto 2 *supra*) se se tiver em conta a receita afectada. A receita prevista de 515,0 milhões de euros será utilizada para cobrir despesas efectuadas neste sector acima das dotações votadas de 343,6 milhões de euros.

Nesta fase, a Comissão considera que o total das dotações disponíveis para este sector será suficiente para cobrir as previsões de despesas dos Estados-Membros em 2009.

###### *4.2.3. Vinho (- 163,9 milhões de euros)*

A execução aquém das dotações orçamentais deve-se a ritmos de implementação extremamente lentos dos programas de apoio nacionais por parte dos Estados-Membros, comparativamente ao nível das dotações orçamentais determinado pelo indicador em 31 de Janeiro de 2009. Nesta fase, a Comissão não dispõe de informações sobre as intenções dos Estados-Membros no respeitante à execução destes programas e, por conseguinte, considera este padrão de execução temporário.

#### 4.2.4. *Leite e produtos lácteos (- 6,4 milhões de euros)*

O nível de execução deste sector é ligeiramente inferior ao nível das dotações orçamentais determinado pelo indicador em 31 de Janeiro de 2009. Contudo, a situação do mercado dos produtos lácteos deteriorou-se rapidamente. A fim de fazer face a esta crise galopante, a Comissão propôs a reintrodução de restituições à exportação para os produtos lácteos. Além disso, os preços de mercado na UE baixaram substancialmente e são actualmente inferiores aos preços de compra à intervenção. Nesta fase, no respeitante à manteiga, a compra de intervenção a preço fixo terminou porque a quantidade máxima de 30 000 t foi excedida no terceiro dia após a abertura. O regime de intervenção respeitante á manteiga através de concurso está agora aberto. No respeitante ao leite em pó desnatado, a quantidade oferecida em intervenção na primeira semana ascendia a 43 000 t, sendo o limite máximo de 109 000 t. Esta situação não era previsível aquando do estabelecimento do orçamento de 2009, que não prevê dotações suficientes para fazer face a esta crise.

#### 4.3. **Ajudas directas (+ 2 527,5 milhões de euros)**

##### 4.3.1. *Ajudas directas dissociadas (+ 2 285,0 milhões de EUR)*

O total das dotações previsto para este sector ascende a 33 156,0 milhões de euros, incluindo as receitas afectadas (NB: para mais informações, ver ponto 2 *supra*).

O nível de execução das dotações deve-se principalmente aos pagamentos efectuados pelos Estados-Membros para o regime de pagamento único, em comparação com o nível das dotações orçamentais com base no indicador em 31 de Janeiro de 2009.

Este nível de execução deve-se, sobretudo, ao ritmo dos pagamentos efectuados para o regime de pagamento único, que foi mais rápido do que previsto. O indicador aponta para uma execução de 83,1 % das dotações votadas, comparativamente a uma execução efectiva de 90,4 % (execução do orçamento votado e receitas afectadas comparativamente ao orçamento votado) em 31 de Janeiro de 2009.

A Comissão prevê que, à medida que se aproxime o prazo-limite de 30 de Junho de 2009 para o pagamento das ajudas directas, o ritmo de pagamento dos Estados-Membros abraque naturalmente, dado que a maior parte dos pagamentos da ajuda devidos já terão sido efectuados. Contudo, nesta fase, a Comissão não pode excluir totalmente que o total das dotações disponíveis para este sector não seja suficiente para cobrir as previsões de despesas dos Estados-Membros em 2009, tendo em conta as receitas afectadas.

##### 4.3.2. *Outras ajudas directas (+ 245,8 milhões de euros)*

Este padrão de execução deve-se, essencialmente, ao ritmo mais acelerado dos pagamentos efectuados no mesmo período pelos Estados-Membros, comparativamente ao observado no ano passado para o mesmo regime. Efectivamente, em 31 de Janeiro de 2009, os Estados-Membros tinham utilizado 62,1 % das dotações do orçamento comparativamente ao ritmo do ano anterior, de 59,9 %, isto é: no mesmo período, os Estados-Membros pagaram aproximadamente 2,2 % mais ajudas do que no ano passado.

A Comissão prevê que, à medida que se aproxime o prazo-limite de 30 de Junho de 2009 para o pagamento das ajudas directas, o ritmo de pagamento dos Estados-Membros abraque naturalmente, dado que a maior parte dos pagamentos da ajuda devidos já terão sido efectuados. Contudo, nesta fase, a Comissão não pode excluir que o total das dotações

disponíveis para este sector não seja suficiente para cobrir as previsões de despesas dos Estados-Membros em 2009.

#### **4.4. Auditoria das despesas agrícolas**

##### *4.4.1. Apuramento das contas dos anos anteriores (+ 126,8 milhões de euros)*

O padrão de execução resulta da comparação das correcções dos apuramentos das contas já efectuadas com o nível correspondente do indicador em 31 de Janeiro de 2009. Contudo, é de notar que a Comissão ainda não adoptou todas as decisões de apuramento das contas previstas para este exercício orçamental. Por conseguinte, nesta fase, a Comissão considera que o nível de execução em causa é temporário.

#### **5. EXECUÇÃO DAS RECEITAS IMPUTADAS AO FEAGA**

O quadro do anexo 2 apresenta a cobrança de receitas imputadas que ascendiam a 439,2 milhões de euros à data de 31 de Janeiro de 2009. Nomeadamente:

- as receitas decorrentes de correcções no âmbito das decisões de apuramento da conformidade ascenderam a cerca de 62,2 milhões de euros, prevendo-se montantes adicionais até ao final do exercício orçamental,
- as receitas relacionadas com irregularidades ascenderam a cerca de 39,8 milhões de euros, prevendo-se também montantes adicionais até ao final do exercício orçamental, e
- nesta fase, a maior parte das receitas provenientes da imposição sobre o leite foram cobradas e ascendem a cerca de 337,2 milhões EUR, comparativamente à estimativa inicial de 337,0 milhões de euros.
- por último, contrariamente a uma estimativa inicial de 1 334,0 milhões EUR, as receitas afectadas que transitaram do exercício de 2008 para o de 2009 cifraram-se em 1 474,1 milhões de euros.

Assim, o montante das receitas afectadas disponível para o financiamento das despesas FEAGA, em 31 de Janeiro de 2009, ascende a 1 913,4 milhões de euros. Nesta fase, a Comissão estima que o montante das receitas afectadas por cobrar ascende a 602,8 milhões de euros (as receitas afectadas que devem ser cobradas no orçamento de 2009 são estimadas em 1 042 milhões de euros, dos quais foram cobrados 439,2 milhões de euros), montante que será necessário para cobrir as estimativas de despesas aquando do estabelecimento do orçamento de 2009.

#### **6. APLICAÇÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DOS MONTANTES TEMPORÁRIOS A TÍTULO DA REESTRUTURAÇÃO (SECTOR DO AÇÚCAR)**

Em Novembro de 2008, os Estados-Membros pagaram a segunda fracção dos montantes temporários a título da reestruturação devidos, a título da campanha de comercialização de 2007/2008, num total de 831,3 milhões de euros aproximadamente.

Contrariamente a uma estimativa inicial de 2 006,0 milhões de euros, as receitas afectadas que transitaram do exercício de 2008 para o de 2009 cifraram-se em 2 044,6 milhões de euros.

## **7. EXECUÇÃO DO FUNDO DE REESTRUTURAÇÃO PARA O AÇÚCAR**

No final de Janeiro de 2009, os Estados-Membros praticamente não tinham efectuado pagamentos a título de ajudas à reestruturação e diversificação das actividades no sector do açúcar e de ajudas à refinação de açúcar.

## **8. CONCLUSÕES**

A execução provisória das dotações orçamentais do FEAGA, para o período que termina em 31 de Janeiro de 2009, revela que os reembolsos mensais aos Estados-Membros superavam em cerca de 2 405,5 milhões de euros as dotações orçamentais votadas que correspondem ao nível actual do indicador, e, tidas em conta as receitas afectadas cobradas, em cerca de 492,1 milhões de euros. Deveriam ainda ser cobradas em 2009 receitas afectadas no montante de 602,8 milhões de euros. Na origem deste padrão de execução está, essencialmente, a aceleração do ritmo dos pagamentos pelos Estados-Membros para ajudas directas e o montante necessário para colmatar a insuficiência das correcções do apuramento das contas, depois de a autoridade orçamental ter aumentado tais correcções em – 410,0 milhões de euros.

A Comissão espera que, ao longo do ano, à medida que se aproxima o prazo-limite (30 de Junho de 2009) para efectuar os pagamentos, o ritmo acelerado dos pagamentos para ajudas directas abrande e o montante da receita afectada esperada aumente gradualmente. Contudo, é necessário ter em conta, por um lado, o facto de a autoridade orçamental ter aumentado as correcções do apuramento das contas em – 410,0 milhões de euros, que, na sua maior parte, terão de ser cobertos no final do exercício orçamental, e, por outro, a situação no sector do leite e dos produtos lácteos, em que se podem esperar despesas adicionais. Por conseguinte, nesta fase, a Comissão não pode excluir que as dotações orçamentais disponíveis não sejam suficientes para cobrir as despesas do FEAGA previstas.

# ANEXO 1

## Documento de trabalho (12.2.2009) Dotações FEAGA - Processo orçamental de 2009

Número Artigo Capítulo Título	Rubrica	AO (adoptado pela Comissão em 6.5.2008)		PO Primeira leitura do Conselho (adoptado pelo Conselho em 17.7.2008)		PO Primeira leitura do PE (adoptado pelo Conselho em 23.10.2008)		Carta rectificativa (adoptada pela Comissão em 28.10.2008)		Segunda leitura do Conselho (adoptada pelo Conselho em 12.11.2008)		ORÇAMENTO (adoptado pelo Parlamento em 18.12.2008)	
		DA	DP	DA	DP	DA	DP	DA	DP	DA	DP	DA	DP
		05 01 04 01	Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) - Assistência técnica não operacional	9.019.000	9.019.000	9.019.000	9.019.000	9.019.000	9.019.000	9.019.000	9.019.000	9.019.000	9.019.000
05 01 04 07	Projecto-piloto para efectuar um estudo de viabilidade da introdução de um fundo de segurança no sector das frutas e produtos horticolas - Despesas de gestão administrativa	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm
<b>05 02</b>	<b>Intervenções nos mercados agrícolas</b>	<b>3.462.719.000</b>	<b>3.462.719.000</b>	<b>3.312.719.000</b>	<b>3.312.719.000</b>	<b>4.113.169.000</b>	<b>4.113.169.000</b>	<b>3.454.059.000</b>	<b>3.454.059.000</b>	<b>3.409.523.325</b>	<b>3.409.523.325</b>	<b>3.409.523.325</b>	<b>3.409.523.325</b>
05 02 01	Cereais	42.100.000	42.100.000	39.716.082	39.716.082	42.100.000	42.100.000	42.600.000	42.600.000	40.216.082	40.216.082	40.216.082	40.216.082
05 02 02	Arroz	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm
05 02 03	Restituições relativas aos produtos fora do anexo I	70.000.000	70.000.000	66.030.578	66.030.578	70.000.000	70.000.000	127.000.000	127.000.000	127.000.000	127.000.000	127.000.000	127.000.000
05 02 04	Programas alimentares	315.100.000	315.100.000	315.100.000	315.100.000	350.100.000	350.100.000	500.100.000	500.100.000	500.100.000	500.100.000	500.100.000	500.100.000
05 02 05	Açúcar	103.200.000	103.200.000	97.356.286	97.356.286	103.200.000	103.200.000	182.300.000	182.300.000	182.300.000	182.300.000	182.300.000	182.300.000
05 02 06	Azeite	51.500.000	51.500.000	48.583.805	48.583.805	51.500.000	51.500.000	49.200.000	49.200.000	46.481.993	46.481.993	46.481.993	46.481.993
05 02 07	Plantas têxteis	21.000.000	21.000.000	19.810.872	19.810.872	21.000.000	21.000.000	21.000.000	21.000.000	19.810.872	19.810.872	19.810.872	19.810.872
05 02 08	Frutas e produtos horticolas (1)	684.900.000	684.900.000	646.117.439	646.117.439	684.900.000	684.900.000	343.600.000	343.600.000	343.588.674	343.588.674	343.588.674	343.588.674
05 02 09	Produtos do sector vitivinícola	1.406.000.000	1.406.000.000	1.326.385.052	1.326.385.052	1.406.000.000	1.406.000.000	1.347.240.000	1.347.240.000	1.320.965.934	1.320.965.934	1.320.965.934	1.320.965.934
05 02 10	Promoção	50.119.000	50.119.000	50.119.000	50.119.000	50.119.000	50.119.000	58.119.000	58.119.000	58.119.000	58.119.000	58.119.000	58.119.000
05 02 11	Outros produtos vegetais e outras medidas	381.600.000	381.600.000	381.600.000	381.600.000	381.600.000	381.600.000	386.700.000	386.700.000	386.700.000	386.700.000	386.700.000	386.700.000
05 02 12	Leite e produtos lácteos	140.000.000	140.000.000	135.866.365	135.866.365	753.000.000	753.000.000	142.000.000	142.000.000	137.866.365	137.866.365	137.866.365	137.866.365
05 02 13	Carne de bovino	36.100.000	36.100.000	34.055.832	34.055.832	36.100.000	36.100.000	51.100.000	51.100.000	50.584.711	50.584.711	50.584.711	50.584.711
05 02 14	Carne de ovino e de caprino	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm
05 02 15	Carne de suíno, ovos e aves de capoeira, apicultura e outros produtos animais	161.100.000	161.100.000	151.977.689	151.977.689	163.550.000	163.550.000	203.100.000	203.100.000	195.789.694	195.789.694	195.789.694	195.789.694
05 02 16	Fundo de reestruturação para o açúcar	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm
<b>05 03</b>	<b>Ajudas directas</b>	<b>39.077.000.000</b>	<b>39.077.000.000</b>	<b>39.077.000.000</b>	<b>39.077.000.000</b>	<b>39.112.000.000</b>	<b>39.112.000.000</b>	<b>37.779.000.000</b>	<b>37.779.000.000</b>	<b>37.779.000.000</b>	<b>37.779.000.000</b>	<b>37.779.000.000</b>	<b>37.779.000.000</b>
05 03 01	Ajudas directas dissociadas (2)	32.525.000.000	32.525.000.000	32.525.000.000	32.525.000.000	32.525.000.000	32.525.000.000	31.295.000.000	31.295.000.000	31.295.000.000	31.295.000.000	31.295.000.000	31.295.000.000
05 03 02	Outras ajudas directas	5.990.000.000	5.990.000.000	5.990.000.000	5.990.000.000	6.025.000.000	6.025.000.000	5.922.000.000	5.922.000.000	5.922.000.000	5.922.000.000	5.922.000.000	5.922.000.000
05 03 03	Montantes adicionais de ajuda	562.000.000	562.000.000	562.000.000	562.000.000	562.000.000	562.000.000	562.000.000	562.000.000	562.000.000	562.000.000	562.000.000	562.000.000
05 04 01	Desenvolvimento rural financiado pelo FEOGA-Garantia - Pedido de programação 2000/2005	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm	pm
05 04 03 02	Recursos genéticos vegetais e animais - conclusão de medidas anteriores	pm	3.000.000	pm	3.000.000	pm	3.000.000	pm	3.000.000	pm	3.000.000	pm	3.000.000
05 04 04	Instrumento transitório para o financiamento do desenvolvimento rural pelo FEOGA-Garantia para os novos Estados-Membros. Conclusão dos programas 2004/2006	pm	182.000.000	pm	182.000.000	pm	182.000.000	pm	182.000.000	pm	182.000.000	pm	182.000.000
05 07 01	Controlo das despesas agrícolas	-73.500.000	-73.500.000	-303.500.000	-303.500.000	-73.500.000	-73.500.000	-73.500.000	-73.500.000	-483.500.000	-483.500.000	-483.500.000	-483.500.000
05 07 02	Resolução de litígios	pm	pm	pm	pm	pm	pm	25.000.000	25.000.000	25.000.000	25.000.000	25.000.000	25.000.000
05 08 01	Rede de informação contabilística agrícola (RICA)	13.979.000	13.879.000	13.979.000	13.879.000	13.979.000	13.879.000	13.979.000	13.879.000	13.979.000	13.879.000	13.979.000	13.879.000
05 08 02	Inquéritos sobre a estrutura das explorações agrícolas	15.400.000	10.950.000	15.400.000	10.950.000	15.400.000	10.950.000	15.400.000	10.950.000	15.400.000	10.950.000	15.400.000	10.950.000
05 08 03	Reestruturação dos sistemas de inquérito agrícola	1.460.000	2.577.000	1.460.000	2.577.000	1.460.000	2.577.000	1.460.000	2.577.000	1.460.000	2.577.000	1.460.000	2.577.000
05 08 06	Ações de informação relativas à política agrícola comum	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000	10.000.000	10.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000
05 08 09	FEAGA - Assistência técnica operacional	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	3.300.000	3.300.000	3.300.000	3.300.000	3.300.000	3.300.000
<b>Total FEAGA - domínio de intervenção 05</b>		<b>42.516.077.000</b>	<b>42.697.644.000</b>	<b>42.136.077.000</b>	<b>42.317.644.000</b>	<b>43.203.527.000</b>	<b>43.385.094.000</b>	<b>41.235.717.000</b>	<b>41.417.284.000</b>	<b>40.781.181.325</b>	<b>40.962.748.325</b>	<b>40.781.181.325</b>	<b>40.962.748.325</b>
<b>Total FEAGA - domínio de intervenção 11</b>		<b>29.500.000</b>	<b>29.500.000</b>	<b>29.500.000</b>	<b>29.500.000</b>	<b>29.500.000</b>	<b>29.500.000</b>	<b>29.500.000</b>	<b>32.000.000</b>	<b>29.500.000</b>	<b>32.000.000</b>	<b>29.500.000</b>	<b>32.000.000</b>
<b>Total FEAGA - domínio de intervenção 17</b>		<b>314.675.000</b>	<b>269.075.000</b>	<b>314.675.000</b>	<b>269.075.000</b>	<b>322.075.000</b>	<b>273.875.000</b>	<b>314.675.000</b>	<b>269.075.000</b>	<b>314.675.000</b>	<b>269.075.000</b>	<b>320.675.000</b>	<b>271.075.000</b>
<b>Total dotações FEAGA (sem reservas)</b>		<b>42.860.252.000</b>	<b>42.996.219.000</b>	<b>42.480.252.000</b>	<b>42.616.219.000</b>	<b>43.555.102.000</b>	<b>43.668.469.000</b>	<b>41.579.892.000</b>	<b>41.718.359.000</b>	<b>41.125.356.325</b>	<b>41.263.823.325</b>	<b>41.131.356.325</b>	<b>41.265.823.325</b>
<b>Reservas</b>													
	05 02 08 12					181.300.000	181.300.000						
	17 01 04 31					1.100.000	1.100.000						
<b>Total dotações FEAGA - incluindo reservas</b>		<b>42.860.252.000</b>	<b>42.996.219.000</b>	<b>42.480.252.000</b>	<b>42.616.219.000</b>	<b>43.737.502.000</b>	<b>43.870.869.000</b>	<b>41.579.892.000</b>	<b>41.718.359.000</b>	<b>41.125.356.325</b>	<b>41.263.823.325</b>	<b>41.131.356.325</b>	<b>41.265.823.325</b>

- (1) CR -> necessidades adicionais, a cobrir por receitas afectadas: estimadas em 515 milhões EUR.  
AO-> necessidades adicionais, a cobrir por receitas afectadas: estimadas em 85 milhões EUR.  
(2) CR -> necessidades adicionais, a cobrir por receitas afectadas: estimadas em 1 861 milhões EUR.  
AO-> necessidades adicionais, a cobrir por receitas afectadas: estimadas em 650 milhões EUR.

# ANEXO 2

## EXERCÍCIO ORÇAMENTAL DE 2009 (\*) UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DAS DOTAÇÕES DO FEAGA

Situação em 31/1/2009  
em milhões EUR

	Dotações iniciais previstas no orçamento (**)	Utilização entre Novembro e Janeiro	Utilização	Perfil de execução em Janeiro		Desvio entre execução e indicador	
	milhões EUR	milhões EUR	%	%	milhões EUR	%	milhões EUR
	A	B	B/A	D	D*A	F=C-D	G=B-E
<b>Despesas</b>							
05 01 (1) DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO FEAGA 05010401 e 05010407	9,0	0,0	0,0 %	0,0 %	0,0	0,0 %	0,0
<b>Total 05 01 Despesas administrativas do FEAGA</b>	<b>9,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0 %</b>	<b>0,0 %</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0 %</b>	<b>0,0</b>
05 02 INTERVENÇÕES NOS MERCADOS AGRÍCOLAS							
05 02 01 Cereais	40,2	19,5	48,5 %	43,4 %	17,5	5,1 %	2,0
05 02 02 Arroz	p.m.	0,0	0,0 %				
05 02 03 Restituições relativas aos produtos fora do anexo I	127,0	27,0	21,2 %	33,4 %	42,4	-12,2 %	-15,4
05 02 04 Programas alimentares	500,1	4,2	0,8 %	9,8 %	49,1	-9,0 %	-44,8
05 02 05 Açúcar	182,3	67,6	37,1 %	36,6 %	66,7	0,5 %	0,8
05 02 06 Azeite	46,5	16,8	36,2 %	33,1 %	15,4	3,1 %	1,4
05 02 07 Plantas têxteis	19,8	3,4	17,3 %	13,3 %	2,6	4,0 %	0,8
05 02 08 Frutas e produtos hortícolas (as dotações provenientes das receitas são estimadas em 515 milhões EUR)	343,6	204,3	59,5 %	24,8 %	85,3	34,6 %	119,0
05 02 09 Produtos do sector vitivinícola	1.321,0	117,5	8,9 %	21,3 %	281,4	-12,4 %	-163,9
05 02 10 Promoção	58,1	13,5	23,2 %	22,4 %	13,0	0,8 %	0,5
05 02 11 Outros produtos vegetais e outras medidas	386,7	133,5	34,5 %	27,1 %	104,8	7,4 %	28,7
05 02 12 Leite e produtos lácteos	137,9	34,9	25,3 %	30,0 %	41,4	-4,7 %	-6,4
05 02 13 Carne de bovino	50,6	13,0	25,7 %	36,3 %	18,4	-10,6 %	-5,4
05 02 14 Carne de ovino e de caprino	p.m.	0,0					
05 02 15 Carne de suíno, ovos e aves de capoeira, apicultura e outros produtos animais	195,8	63,0	32,2 %	27,5 %	53,8	4,7 %	9,2
<b>Total 05 02 Intervenções nos mercados agrícolas (excluindo 05 02 16)</b>	<b>3.409,5</b>	<b>718,3</b>	<b>21,1 %</b>	<b>23,2 %</b>	<b>791,8</b>	<b>-2,2 %</b>	<b>-73,5</b>
05 03 AJUDAS DIRECTAS							
05 03 01 05040114 Desenvolvimento rural financiado pelo FEAGA, secção Garantia - Programação período 2000-2006	31.295,0	28.297,3	90,4 %	83,1 %	26.012,3	7,3 %	2.285,0
05 03 02 Outras ajudas directas	5.922,0	3.675,9	62,1 %	57,9 %	3.430,2	4,2 %	245,8
05 03 03 Montantes adicionais de ajuda	562,0	51,6	9,2 %	9,8 %	54,9	-0,6 %	-3,3
<b>Total 05 03 Ajudas directas</b>	<b>37.779,0</b>	<b>32.024,9</b>	<b>84,8 %</b>	<b>78,1 %</b>	<b>29.497,4</b>	<b>6,7 %</b>	<b>2.527,5</b>
OUTRAS DESPESAS							
05 04 05040114 Desenvolvimento rural financiado pelo FEAGA, secção Garantia - Programação período 2000-2006	p.m.	-2,6					
05 04 05040302 Recursos genéticos vegetais e animais - conclusão de medidas anteriores	p.m.	0,0					
05 07 05070106 Apuramento das contas dos exercícios anteriores	-490,0	-16,2	3,3 %	29,2 %	-143,1	-25,9 %	126,8
05 07 (3) 05070107 Apuramento da conformidade das contas dos exercícios anteriores	p.m.	0,0					
05 07 Outras rubricas (05070102 e 050702)	31,5	0,0	0,0 %	83,9 %	26,4	-83,9 %	-26,4
05 08 ESTRATÉGIA POLÍTICA E COORDENAÇÃO NO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	42,1	0,0	0,0 %	2,3 %	1,0	-2,3 %	-1,0
11 02 (2) MERCADOS DA PESCA	29,5	0,0	0,0 %	0,0 %	0,0	0,0 %	0,0
17 01 (1) (2) DESPESAS ADMINISTRATIVAS NO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO "SAÚDE E DEFESA DO CONSUMIDOR"	2,1	0,0	0,0 %	9,1 %	0,2	-9,1 %	-0,2
17 01 17010401, 17010404 a 17010406 e 17010431							
17 03 (1) (2) SAÚDE PÚBLICA	16,0	0,0	0,0 %	0,0 %	0,0	0,0 %	0,0
17 03 17 03 02 Fundo comunitário do tabaco - pagamentos directos pela UE							
17 04 (1) (2) SEGURANÇA DOS ALIMENTOS, SAÚDE ANIMAL, BEM-ESTAR DOS ANIMAIS E MEDIDAS FITO	302,6	0,0	0,0 %	47,9 %	145,0	-47,9 %	-145,0
17 04 170401 a 170404 e 170407							
<b>Despesa total (excluindo o artigo 05 02 16)</b>	<b>41.131,4</b>	<b>32.724,3</b>	<b>79,6 %</b>	<b>73,7 %</b>	<b>30.318,8</b>	<b>5,8 %</b>	<b>2.405,5</b>
<b>Receitas afectadas</b>							
6 7 0 1 Apuramento das contas do FEAGA - receitas afectadas	600,0	62,2					
6 7 0 2 Irregularidades FEAGA - receitas afectadas	105,0	39,8					
6 7 0 3 Imposição suplementar paga pelos produtores de leite - receitas afectadas	337,0	337,2					
Receitas afectadas transitadas de 2008	1.334,0	1.474,1					
<b>Receita total (excluindo o capítulo 6 8)</b>	<b>2.376,0</b>	<b>1.913,4</b>					
<b>Fundo de reestruturação para o açúcar</b>							
05 02 16 Fundo de reestruturação para o açúcar	1.898,0	0,1					
6 8 0 1 Montantes temporários a título da reestruturação - receitas afectadas	1.742,0	831,3					
Receitas afectadas transitadas de 2008	2.006,0	2.044,6					
6 8 0 2 Irregularidades relativas ao fundo de reestruturação temporário - receitas afectadas	p.m.	0,0					
6 8 0 3 Apuramento no respeitante ao fundo de reestruturação temporário - receitas afectadas	p.m.	0,0					
<b>Fundo de reestruturação para o açúcar</b>	<b>1.850,0</b>	<b>2.875,7</b>					

(\*) Exercício orçamental = 16.10.2008 a 15.10.2009 mas despesas directas possíveis até 31.12.2009

(\*\*) No caso de pagamentos directos, trata-se das autorizações.

(\*\*\*) Incluindo a utilização das receitas transitadas do exercício anterior.

(1) Capítulo não exclusivamente FEAGA.

(2) Capítulo fora do Título 5 mas incluído no FEAGA.

(3) Utilizadas unicamente nos casos em que os Estados-Membros são os beneficiários.